



9/4/68
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 77 (Setenta e Sete)

De 11 de Março de 1.968.

DELIMITA A ZONA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de Março de 1.968, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A Zona Urbana da cidade de Américo Brasiliense, fica com a seguinte delimitação:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "URBANO"

Tem início no marco "0" (zero), situado na confluência da estrada municipal para Araraquara e com divisa da Fazenda Santa Maria do Retiro, e daí segue com rumo de 71º54' NE em linha reta na distância de 330 ms. até o marco "1", do marco "1", com deflexão a esquerda e rumo de 21º54' NE segue em linha reta na distância de 244 ms. até o marco "2", do marco "2", com deflexão a esquerda e rumo de 16º44' NE segue em linha reta na distância de 1.549,20 ms. até o marco "3", do marco "3", com deflexão a esquerda e rumo de 50º16' NW segue em linha reta na distância de 180 ms. até o marco "4", do marco "4", com deflexão a direita e rumo de 7º44' NW segue em linha reta na distância de 317,30 ms. até o marco "5", do marco "5", com deflexão a esquerda e rumo de 37º29' NW segue em linha reta na distância de 617,30 ms. até o marco "6", do marco "6", com deflexão a esquerda e rumo de 35º12' SW segue em linha reta na distância de 1.650 ms. até o marco "7", do marco "7", com deflexão a esquerda e rumo de 26º34' SW segue em linha reta na distância de 673,50 ms. até o marco "8", do marco "8", com deflexão a esquerda e rumo de 13º39' SE segue em linha reta na distância de 390 ms. até o marco "9", do marco "9", com deflexão a esquerda e rumo de 23º11' SE segue em linha reta na distância de 142,70 ms. até o marco "10", do marco "10", com deflexão a esquerda e rumo de 53º11' SE segue em linha reta na distância de 128,85 ms. até o marco "11", do marco "11", com deflexão a esquerda e rumo de 74º04' SE segue em linha reta na distância de 733,60 ms. até o marco inicial "0" (zero).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 (onze) de março de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

[Signature]
Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

[Signature]
Armando Fioravante Zaniolo
Secretário - Tesoureiro